

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/CMPB

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, torna público para conhecimento dos interessados que fará cotação, visando a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITANET, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição de Materiais Elétricos, incluindo fios, lâmpada, luminárias e demais itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e a Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Materiais Elétricos, incluindo fios, lâmpada, luminárias e demais itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. O quantitativo e descritivo detalhado dos itens, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	Luminária Led Quadrada de Embutir 30w Luz Branca 40x40cm Luminária LED quadrada para embutir em forro, potência de 30 watts, dimensões de 40 cm x 40 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em acrílico leitoso para melhor distribuição da luz, índice de proteção mínimo IP20, com vida útil mínima de 25.000 horas e fator de potência $\geq 0,90$. Deve acompanhar kit	Unidade	20	R\$ 120,09	R\$2.401,80



	completo para instalação (molas, driver e acessórios). Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
2	Luminária LED quadrada para embutir em forro, potência de 18 watts, dimensões de 22 cm x 22 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em acrílico, com vida útil mínima de 25.000 horas e índice de proteção IP20 ou superior. Deve ser fornecida com todos os acessórios para instalação, incluindo driver externo compatível. Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	40	R\$ 20,32	R\$ 812,80
3	Luminária LED quadrada de embutir, potência de 24 watts, dimensões de 30 cm x 30 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em estrutura metálica ou alumínio com difusor em material translúcido para distribuição homogênea da luz, índice de proteção IP20, vida útil mínima de 25.000 horas e fator de potência $\geq 0,90$. Produto deve ser entregue com driver e componentes de fixação para instalação. Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	20	R\$ 32,25	R\$ 645,00
4	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Verde. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade),	Metros	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
5	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor	Metros	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00



	de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Preto. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
6	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Vermelho. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
7	Cabo Flexível 4mm – Cabo elétrico flexível 4mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Preto. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
8	Cabo Flexível 4mm – Cabo elétrico flexível 4mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Vermelho. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
9	Cabo paralelo 2,5mm isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249.	Metros	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
10	Disjuntor DIN Bipolar, 32A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20
11	Disjuntor DIN bipolar, 25A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	6	R\$ 29,86	R\$ 179,16
12	Disjuntor DIN bipolar, 40A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	2	R\$ 25,87	R\$ 51,74



13	Pilha alcalina AA, tensão 1.5V, longa duração, embalagem com especificação de fabricação e validade visível.	Unidade	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
14	Pilha alcalina palito AAA, tensão 1.5V, longa duração, com especificações de fabricação e validade visíveis.	Unidade	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
15	Relé fotocélula automático, bivolt (127/220V), capacidade de carga mínima 1800W, corpo em termoplástico de alta resistência. Suporte tipo em L. Sensor Fotoelétrico.	Unidade	6	R\$ 35,95	R\$ 215,70
16	Canaletas Pvc S/ Divisória Dupla Face branca. Tampa Removível. Material PVC antiaderente que não propaga chamas. Adesivo Dupla Face espuma branca adesiva.	Metros	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60
17	Refletor Led 100w Holofote Prova D'água Ip67 Frio Cor Da Carcaça Preto Cor Da Luz Branco-frio 110v/220vRefletor LED tipo holofote, potência de 100 watts, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio fundido de alta resistência, carcaça na cor preta com pintura eletrostática, lente de vidro temperado de alta resistência. Índice de proteção IP67 (adequado para instalação externa, resistente à poeira e à imersão temporária em água). Fluxo luminoso mínimo de 8000 lúmens, vida útil mínima de 25.000 horas, fator de potência $\geq 0,90$, alta eficiência energética. Produto deverá ser fornecido completo, pronto para instalação, com suporte ajustável para fixação. Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	5	R\$ 51,27	R\$ 256,35
18	Acabamento para Válvula de Descarga Clássica Acabamento para válvula de descarga modelo clássico, compatível com mecanismos de embutir com rosca padrão	Unidade	10	101,41	R\$ 1.014,10



para válvulas de 1.1/2" e 1.1/4". Cor: Cromado, Preto. Botão frontal de acionamento manual, instalação simples. Tipo de Instalação: Parede. marca de referência: Docol (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
TOTAL		7.014,85		

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

1.3. A sessão inaugural desta DISPENSA ELETRÔNICA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
DATA DA SESSÃO	09 de maio de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	das 09h às 15h. (horário de Brasília-DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO	https://licitanet.com.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 7.014,85 (sete mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta DISPENSA ELETRÔNICA a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que estejam enquadradas como ME / EPP nas disposições da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br/>.



2.1.1. A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

2.1.2. O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal. Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

2.1.3. Nesse diapasão, o valor previsto para presente aquisição está abaixo de 80 mil anual (Art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, será admitida a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

2.2. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.3. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.5. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;



- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- g) que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 3.1.** O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.4.** A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 3.8.** Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.8.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília - DF) da data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.



- 4.2.** O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.
- 4.3.** Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4.** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 4.5.** O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7.** Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.
- 4.8.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.
- 4.9.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 5.1.1. O participante poderá cotar quantos itens for de interesse.
- 5.2.** Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS.

6.5.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixa complexidade fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

6.6. Declarações



6.6.1. Declaração Conjunta conforme Modelo do ANEXO II;

6.7. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

6.8. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.7.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.7.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos 2025 da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01– Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

10.2.2. Responder pelos danos causados diretamente a CMPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.2.3. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CMPB quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.2.4. Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



10.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

I – Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

II – A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

III – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

IV – Certidão de Regularidade com o FGTS.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2.2. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

11.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0165];

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial e no site da Câmara.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Local, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta
 - ANEXO III – Modelo de Declaração Microempresa



ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno – RO, 06 de maio de 2025.

Thiago Rafael Lisowski Nascimento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024/CMPB/GP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025/CMPB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Elétricos, incluindo fios, lâmpada, luminárias e demais itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. O quantitativo e descritivo detalhado dos itens, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	Luminária Led Quadrada de Embutir 30w Luz Branca 40x40cm Luminária LED quadrada para embutir em forro, potência de 30 watts, dimensões de 40 cm x 40 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em acrílico leitoso para melhor distribuição da luz, índice de proteção mínimo IP20, com vida útil mínima de 25.000 horas e fator de potência $\geq 0,90$. Deve acompanhar kit completo para instalação (molas, driver e acessórios). Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	20	R\$ 120,09	R\$2.401,80
2	Luminária LED quadrada para embutir em forro, potência de 18 watts, dimensões de 22 cm x 22 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em acrílico, com vida útil mínima de 25.000 horas e índice de proteção IP20 ou superior. Deve ser fornecida com todos os acessórios para instalação, incluindo driver externo	Unidade	40	R\$ 20,32	R\$ 812,80



	compatível. Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
3	Luminária LED quadrada de embutir, potência de 24 watts, dimensões de 30 cm x 30 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em estrutura metálica ou alumínio com difusor em material translúcido para distribuição homogênea da luz, índice de proteção IP20, vida útil mínima de 25.000 horas e fator de potência $\geq 0,90$. Produto deve ser entregue com driver e componentes de fixação para instalação. Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	20	R\$ 32,25	R\$ 645,00
4	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Verde. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade),	Metros	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
5	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Preto. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
6	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Vermelho. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
7	Cabo Flexível 4mm – Cabo elétrico flexível 4mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Preto. Marca de referência:	Metros	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00



	Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
8	Cabo Flexível 4mm – Cabo elétrico flexível 4mm ² , isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Vermelho. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
9	Cabo paralelo 2,5mm isolação em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249.	Metros	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
10	Disjuntor DIN Bipolar, 32A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20
11	Disjuntor DIN bipolar, 25A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	6	R\$ 29,86	R\$ 179,16
12	Disjuntor DIN bipolar, 40A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	2	R\$ 25,87	R\$ 51,74
13	Pilha alcalina AA, tensão 1.5V, longa duração, embalagem com especificação de fabricação e validade visível.	Unidade	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
14	Pilha alcalina palito AAA, tensão 1.5V, longa duração, com especificações de fabricação e validade visíveis.	Unidade	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
15	Relé fotocélula automático, bivolt (127/220V), capacidade de carga mínima 1800W, corpo em termoplástico de alta resistência. Suporte tipo em L. Sensor Fotoelétrico.	Unidade	6	R\$ 35,95	R\$ 215,70
16	Canaletas Pvc S/ Divisória Dupla Face branca. Tampa Removível. Material PVC antiaderente que não propaga chamas. Adesivo Dupla Face espuma branca adesiva.	Metros	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60



17	Refletor Led 100w Holofote Prova D'água Ip67 Frio Cor Da Carcaça Preto Cor Da Luz Branco-frio 110v/220vRefletor LED tipo holofote, potência de 100 watts, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio fundido de alta resistência, carcaça na cor preta com pintura eletrostática, lente de vidro temperado de alta resistência. Índice de proteção IP67 (adequado para instalação externa, resistente à poeira e à imersão temporária em água). Fluxo luminoso mínimo de 8000 lúmens, vida útil mínima de 25.000 horas, fator de potência $\geq 0,90$, alta eficiência energética. Produto deverá ser fornecido completo, pronto para instalação, com suporte ajustável para fixação. Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	5	R\$ 51,27	R\$ 256,35
18	Acabamento para Válvula de Descarga Clássica Acabamento para válvula de descarga modelo clássico, compatível com mecanismos de embutir com rosca padrão para válvulas de 1.1/2" e 1.1/4". Cor: Cromado, Preto. Botão frontal de acionamento manual, instalação simples. Tipo de Instalação: Parede. marca de referência: Docol (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	10	101,41	R\$ 1.014,10
TOTAL			7.014,85		

1.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pela ABNT e certificações obrigatórias do INMETRO, sempre que aplicáveis. A garantia mínima contra defeitos de fabricação será exigida para todos os itens, sendo obrigatória a prestação de assistência técnica, quando pertinente, bem como a entrega de manuais e orientações técnicas de instalação e uso nos casos que assim exigirem.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à aquisição de materiais elétricos essenciais para a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Pimenta Bueno. A medida busca garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas em ambiente adequado.

2.2. Além de prevenir falhas e riscos operacionais, a iniciativa promove a economia de recursos públicos por meio da redução de manutenções emergenciais e do aumento da vida útil dos sistemas elétricos.

2.3. A presente contratação guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações correlatas que asseguram a proteção do interesse público.

2.5. O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 14.133/21. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item.

2.6. A dispensa de licitação é justificada pela observância dos critérios legais, considerando que:

- O valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos;
- O objeto a ser contratado apresenta características e especificações que permitem a comparação entre propostas, garantindo a competitividade e a segurança jurídica do procedimento;
- A contratação direta possibilita a celeridade na aquisição dos materiais essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

2.7. Este Termo de Referência vincula-se ainda aos seguintes documentos:

- Proposta de Preços da Contratada;



- Contrato e/ou Nota de Empenho;
- Demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº [143/2025], que, independentemente de transcrição, fazem parte complementar deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Pimenta Bueno consiste na aquisição de materiais elétricos básicos de uso comum, tais como fios e cabos de cobre, lâmpadas LED, luminárias, disjuntores, tomadas e plugues conforme padrões da ABNT, bem como acessórios de instalação elétrica, todos com características padronizadas de mercado, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica dos ambientes administrativos.

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade moderadamente urgente de reposição dos materiais, deliberou-se pela contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente, com execução na modalidade eletrônica, em consonância com a Resolução nº 543/2023 desta Câmara Municipal.

3.3. O ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, utilização e descarte, foi integralmente considerado. Na fase de aquisição, buscou-se assegurar a seleção de materiais com elevada durabilidade e eficiência energética, em especial no caso das lâmpadas LED e dos fios de cobre, que apresentam vida útil prolongada e baixo índice de falhas. Durante a utilização, os materiais contribuirão para a melhoria da segurança elétrica, da eficiência energética e da redução de custos com manutenção corretiva, promovendo a continuidade das atividades administrativas da Câmara com maior confiabilidade operacional.

3.4. Ao final de sua vida útil, os itens poderão ser substituídos dentro de rotinas regulares de manutenção predial, com observância das práticas de descarte ambientalmente adequadas, promovendo a destinação correta de resíduos eletrônicos e materiais metálicos, em respeito aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme preconiza o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A escolha da solução, portanto, respeitou os princípios do planejamento eficiente, economicidade, padronização e sustentabilidade, assegurando que o objeto contratado atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração ao longo de todo o seu ciclo de vida, maximizando os benefícios para a coletividade e racionalizando o emprego dos recursos públicos.

3.6. Os itens a serem adquiridos são de fácil fornecimento e ampla disponibilidade no mercado, dada sua baixa complexidade de produção e estocagem. As quantidades e as unidades de



fornecimento foram definidas com base em práticas usuais de mercado, garantindo a adequação às necessidades identificadas no levantamento de consumo.

3.7. A aquisição seguirá as determinações da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por contratação direta, no modelo de dispensa de licitação eletrônica conforme prazo fixado para recebimento das propostas.

3.8. A contratada será responsável por:

- Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos produtos entregues;
- Respeitar os prazos estabelecidos para entrega e reposição de itens rejeitados.

3.9. Serão priorizados materiais que observem critérios de sustentabilidade ambiental, como o uso de embalagens recicláveis e produtos biodegradáveis, quando aplicável, em conformidade com as boas práticas de contratações públicas.

3.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e emitirá relatórios de conformidade para cada entrega.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O objeto se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal definido no momento da entrega. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio



formalizado com o responsável pelo Almoxarifado.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que deverá emitir relatório de inspeção ou documento equivalente, detalhando eventuais não conformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo. A contratada deverá realizar a substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, sem custos adicionais para a Administração Pública. Caso não seja cumprido o prazo, poderá ser aplicada penalidade, conforme previsto no contrato ou legislação aplicável.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade em relação à qualidade e quantidades especificadas, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pelo responsável pela fiscalização.

5.5. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado consumado no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O prazo para início da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, salvo se outro prazo for formalizado e acordado entre a Administração e a contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não serão admitidos pagamentos do objeto caso esteja com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

7.8. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação fiscal, serão adotadas as medidas cabíveis.



7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de prestação de serviços comum, a ser contratada por meio de Procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

8.2. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.3. O participante poderá cotar quantos itens for de interesse.

8.4. O lance ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

8.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO do Edital de Dispensa de Licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

8.8. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global deste objeto em **R\$ 7.014,85 (sete mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

11. CONCLUSÃO

11.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

11.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios deste Poder Legislativo, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.

Submetemos ao crivo da Controladoria Interna para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 29 de abril de 2025.

Elaborado por:

Claudeci da Silva Tomaszkeski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

(nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025/CMPB

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa Eletrônica citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa de licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante).

CNPJ da empresa



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2025 em referência seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: aquisição de materiais elétricos básicos, de uso comum, e outros, destinados à manutenção corretiva e preventiva, bem como à melhoria da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Vlt.Unit	Vlr. Total
1	Luminária Led Quadrada de Embutir 30w Luz Branca 40x40cm Luminária LED quadrada para embutir em forro, potência de 30 watts, dimensões de 40 cm x 40 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em acrílico leitoso para melhor distribuição da luz, índice de proteção mínimo IP20, com vida útil mínima de 25.000 horas e fator de potência $\geq 0,90$. Deve acompanhar kit completo para instalação (molas, driver e acessórios). Marca de referência: Avant, Brilia ou Ourolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	20		
2	Luminária LED quadrada para embutir em forro, potência de 18 watts, dimensões de 22 cm x 22 cm, tensão bivolt automático	Unidade	40		



	(110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio e difusor em acrílico, com vida útil mínima de 25.000 horas e índice de proteção IP20 ou superior. Deve ser fornecida com todos os acessórios para instalação, incluindo driver externo compatível. Avant, Brilia ou Orolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
3	Luminária LED quadrada de embutir, potência de 24 watts, dimensões de 30 cm x 30 cm, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em estrutura metálica ou alumínio com difusor em material translúcido para distribuição homogênea da luz, índice de proteção IP20, vida útil mínima de 25.000 horas e fator de potência $\geq 0,90$. Produto deve ser entregue com driver e componentes de fixação para instalação. Marca de referência: Avant, Brilia ou Orolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	20		
4	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Verde. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50		
5	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Preto. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50		
6	Cabo Flexível 2,5mm – Cabo elétrico flexível 2,5mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Vermelho. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50		
7	Cabo Flexível 4mm – Cabo elétrico flexível 4mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Preto. Marca de referência:	Metros	50		



	Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
8	Cabo Flexível 4mm – Cabo elétrico flexível 4mm ² , isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249. Cor Vermelho. Marca de referência: Lamesa (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Metros	50		
9	Cabo paralelo 2,5mm isolamento em PVC 750V, condutor de cobre eletrolítico, conforme ABNT NBR 13249.	Metros	50		
10	Disjuntor DIN Bipolar, 32A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	2		
11	Disjuntor DIN bipolar, 25A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	6		
12	Disjuntor DIN bipolar, 40A, curva C, tensão 220/380V, capacidade de interrupção mínima 3KA, certificação INMETRO.	Unidade	2		
13	Pilha alcalina AA, tensão 1.5V, longa duração, embalagem com especificação de fabricação e validade visível.	Unidade	20		
14	Pilha alcalina palito AAA, tensão 1.5V, longa duração, com especificações de fabricação e validade visíveis.	Unidade	20		
15	Relé fotocélula automático, bivolt (127/220V), capacidade de carga mínima 1800W, corpo em termoplástico de alta resistência. Suporte tipo em L. Sensor Fotoelétrico.	Unidade	6		
16	Canaletas Pvc S/ Divisória Dupla Face branca. Tampa Removível. Material PVC antiaderente que não propaga chamas. Adesivo Dupla Face espuma branca adesiva.	Metros	10		
17	Refletor Led 100w Holofote Prova D'água Ip67 Frio Cor Da Carcaça Preto Cor Da Luz Branco-frio 110v/220v Refletor LED tipo holofote, potência de 100 watts, tensão bivolt automático (110V/220V), temperatura de cor 6000K (luz branca fria), corpo em alumínio	Unidade	5		



	fundido de alta resistência, carcaça na cor preta com pintura eletrostática, lente de vidro temperado de alta resistência. Índice de proteção IP67 (adequado para instalação externa, resistente à poeira e à imersão temporária em água). Fluxo luminoso mínimo de 8000 lúmens, vida útil mínima de 25.000 horas, fator de potência $\geq 0,90$, alta eficiência energética. Produto deverá ser fornecido completo, pronto para instalação, com suporte ajustável para fixação. Marca de referência: Avant, Brilia ou Orolux (ou equivalente de igual ou superior qualidade).				
18	Acabamento para Válvula de Descarga Clássica Acabamento para válvula de descarga modelo clássico, compatível com mecanismos de embutir com rosca padrão para válvulas de 1.1/2" e 1.1/4". Cor: Cromado, Preto. Botão frontal de acionamento manual, instalação simples. Tipo de Instalação: Parede. marca de referência: Docol (ou equivalente de igual ou superior qualidade).	Unidade	10		
TOTAL					

VALOR POR EXTENSO:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data do limite para recebimento das propostas.
2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação na Dispensa de Licitação sob o Nº 014/2025/CMPB, que:
 - 2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - 2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Termo de Referência, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;



- 2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação Nº 014/2025/CMPB;
- 2.4. Os documentos que compõem a Dispensa de Licitação foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;
- 2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Dispensa Eletrônica 014/2025	07/05/2025

ID:	1567184	Processo	Documento
CRC:	5684B7EB		
Processo:	51-143/2025		
Usuário:	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO		
Criação:	07/05/2025 07:32:41	Finalização:	07/05/2025 07:33:47

MD5: **E357CC85ECBC8361A4C7E429EB83D6C9**
SHA256: **D706216505D71B98ED39CEFA4F4B1C128FFAFB2938725D834B9D3595C7AE4E51**

Símbulo/Objeto:
Edital Dispensa Eletrônica 014/2025.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	07/05/2025 07:32:41
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	07/05/2025 07:32:41
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2025 07:33:52
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1567184 e o CRC 5684B7EB.